



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

LEI N.º 4.863, DE 12 DE MARÇO DE 1999.

(Dá nova redação aos percentuais constantes da Tabela II – Item E, que integra a Lei n.º 1.961, de 07 de dezembro de 1.970 – Código Tributário Municipal).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI :**

ARTIGO 1º - Os valores, expressos em percentuais de unidade fiscal constantes da Tabela II – Item E, que integra a Lei n.º 1.961, de 07 de dezembro de 1.970 (Código Tributário Municipal), com redação dada pelo artigo 2 da Lei n.º 2.625, de 26 de novembro de 1.981, passam a vigorar com a seguinte redação:

“TABELA II

“E”

EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE/POR MÊS

- a) veículos de propulsão humana.....15,12 UFIR's
(Unidade Fiscal de Referência)
- b) veículos automotores.....50 UFIR's
(Unidade Fiscal de Referência).”

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.999, revogando-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

(Cont./Lei n.º 4.863 – Fls. 02)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de março de 1.999, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

IVAN NUNES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de março de 1.999, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR DR. JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI TEIXEIRA)